



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

1. DO PREAMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS, inscrito no CNPJ 02.367.144/0001-06, com sede administrativa na Av. Padre Manoel Gomez Gonzalez, 1001, centro, em Nonoai – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Rodrigues, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário a Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário. A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de demanda do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Notícia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Notícia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.713.258/0001-45, estabelecida na Rua Pedro Roso, nº. 614, centro, cidade de Nonoai/RS, em face do valor apresentado e consultas de idoneidade.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média praticada no mercado, conforme orçamento obtido da empresa.

GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.713.258/0001-45, estabelecida na Rua Pedro Roso, nº. 614, centro, cidade de Nonoai/RS, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para a realização dos serviços de publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Notícia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Notícia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação reduzida: 1167

339039920000- Serviços de Publicidade Institucional



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **GUSTAVO OLIVEIRA DE AZEVEDO MEI**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai - RS, 20 de janeiro de 2026.

Paulo Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Nonoai/RS

Aprovado pela Assessoria Jurídica:

Fabricio Trentin de Moura
OAB/RS 73.690
Assessora Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I

CONTRATO N.º/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI/RS**, com sede a Av. Padre Manoel Gomez Gonzalez, n.º 1001, Centro, cidade de Nonoai/RS, inscrita no CNPJ 02.367.144/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **Paulo Rodrigues**, inscrito no CPF 434.598.200-63, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, bairro....., cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar __/__/__, podendo ser prorrogado, por novos períodos, conforme previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.2 Em havendo prorrogação do contrato o valor contratual poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado do período, o que se fará mediante termo aditivo contratual escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 4.1. Executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas.
- 4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato.
 - 4.2.1. A inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.3. Fornecer à CONTRATANTE, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, responsabilizando-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- 4.5. Responder civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação à contratante e ou a terceiros.
- 4.6. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais utilizados até o final da prestação dos serviços, não tendo a administração qualquer responsabilidade pela guarda destes.
- 4.7. Manter, necessários, quando solicitada, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com as legislações específicas e demais vigentes.
- 4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 4.10. Observar a legislação vigente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação vigente.
- 4.11. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE.
- 4.12. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- 4.13. Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta atividade, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerado a Contratante ou a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026 e futuros, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação reduzida: 1167

339039920000- Serviços de Publicidade Institucional

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$**(.....), considerando o valor mensal de **R\$** (.....).
- 8.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços ora contratados, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.
- 8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.
- 8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

9.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso fornecimento de serviços em desacordo com o pactuado, que resulte em prejuízo para a administração.

9.3. A critério da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai poderá ser aplicada penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta e/ou suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02(dois) anos, nos seguintes casos:

9.3.3.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

9.3.3.2. Não manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;

9.3.3.3. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

9.3.3.4. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

9.3.3.5. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

9.3.3.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

10.1.1 Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

10.1.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão unilateral deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, ficando eleito o Foro da Nonoai/RS, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Nonoai/RS, de de 2026.

Câmara de Vereadores de Nonoai

.....
Contratante

.....
Contratada

Vistos:

.....
.....
Assessoria Jurídica

.....
Fiscal do Contrato



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de divulgação dos atos e atividades legislativas, objetivando dar maior publicidade e transparência, surge a necessidade de Contratação, pela Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai/RS, de empresa para a realização do referido serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato entrará em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 meses, conforme estabelecido no referido termo.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços a serem praticados.

Nonoai (RS), 20 de janeiro de 2026.

PAULO RODRIGUES
Presidente



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa para publicação de conteúdos, matérias e reportagens nas redes sociais da Contratada PN Noticia (Site, Facebook e Instagram); Realização de retransmissão das sessões no Facebook da Contratada PN Noticia, eventos, atos oficiais e demais atividades da Câmara Municipal; Produção e publicação de matérias jornalísticas sobre atividades internas, Elaboração de reportagens e coberturas de atividades externas; Acompanhamento e cobertura de agendas institucionais fora do município, quando previamente solicitadas; e Atendimentos no município de Nonoai e em outras localidades, quando necessário.	12	Mês	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA					R\$ 19.200,00

Nonoai/RS, 20 de janeiro de 2026.

PAULO RODRIGUES
Presidente



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (54) 3362-1220 e 3362-2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br
Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!